



09/09  
**GOVERNO**

**do Município de Damianópolis GO**



Lei n. 21/2009, de 24 de julho de 2009.

**Autoriza a doação de imóvel público municipal ao Estado de Goiás, no Setor Aeroporto, para construção de uma Unidade Escolar em conformidade com os padrões exigidos, e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Desafeta do uso comum do povo e transforma em área patrimonial do Município, a área de 9.000m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados), caracterizada e identificada pela Quadra n. 07, do Loteamento denominado Damianópolis – Go, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: Frente: Avenida Ulisses Guimarães, medindo 90,00 metros; Fundos: Rua Tancredo Neves, medindo 60,00 metros; Lado Direito: limitando-se com a Avenida Tocantins, medindo 120,00 metros, e Lado Esquerdo, limitando-se com a Rua Costa e Silva, medindo 120,00 metros. Perfazendo-se a área global de 9.000,00m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados) de extensão superficial, cuja área é parte integrante da matrícula 165 do Livro 2-A. às fls. 68 em nome da Prefeitura Municipal de Damianópolis – Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, o imóvel discriminado no artigo 1º, desta lei, cuja finalidade precípua é a construção de uma unidade escolar nos moldes projetados, a ser construída na referida área local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 2009.

  
**ANDREIA LINS DEPOLLO**  
Prefeita Municipal

  
**FÁBIO JOSÉ FERREIRA**  
Secretário de Adm. Planejamento e Finanças